

## MUNICÍPIO DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 5.881/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 338.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,

Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

## LEI:

**Art.** 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena 0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV

3190.11.00.00 30030062 Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 230.000,00

P. Civil

3191.13.00.00 30030062 Obrigações Patronais R\$ 108.000,00

TOTAL...... R\$ 338.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 14 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Ronildo Pereira Macedo PREFEITO EM EXERCÍCIO

